

**COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

**OBJETO:** QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS INSTALAREM BIOMBOS, TAPUMES OU ESTRUTURAS SIMILARES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO.

**RELATOR:** CÍCERO DOS SANTOS

**I) RELATÓRIO:**

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos relacionados aos aspectos constitucionais, legais, e, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramaticais, de modo a adequar o texto das proposições, assim sendo, é o que se faz.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2017, no qual a assessoria jurídica se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sua notória legalidade.

O vereador relator juntamente com os demais membros efetuaram os respectivos estudos de campo sobre a pertinência da matéria.

**II) DO VOTO DO RELATOR**

Quanto ao mérito o relator se manifesta favoravelmente, haja vista a necessidade da medida. *Todavia*, em análise substancial da matéria, o

relator, pelas observações apontadas via parecer jurídico, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

a) A Súmula do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

ALTERA A LEI N° 1.452 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS INSTALAREM BIOMBOS, TAPUMES OU ESTRUTURAS SIMILARES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS.

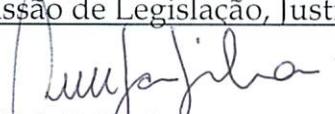
### III) VOTO DO COMISSÃO:

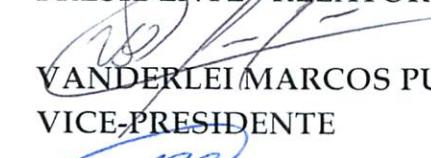
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mencionado Projeto, bem como, da emenda apresentada, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com o interesse local.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 31.08.2017

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
CÍCERO DOS SANTOS SILVA  
PRESIDENTE-RELATOR

  
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO  
VICE-PRESIDENTE

  
MILTON SOARES  
MEMBRO